



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2023.

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Gissoni

### EMENTA

**Regimento Interno da Câmara Municipal. Alteração. Legalidade e constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 20/2023, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Gissoni que “Acrescenta o § 6º ao artigo 142 da Resolução nº 03/2006 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 07 de novembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

